

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25, III DA LEI 8.666/93**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº932\2023-SECULT/PMA**, referente ao Procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01/2023, ao contrato nº01/2023/SECULT/PMA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT-PMA e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CPNJ Nº39.702.550/0001-98, tendo por objeto “ *A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO*” .**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) apresentação artística no evento Cultural Gospel, no dia 15 de abril de 2023, do artista consagrado e conhecido pela mídia através da empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES LTDA**, sendo o cantor **Gospel Fernandinho**, conforme especificações no termo de referência. **SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Apresentação do serviço objeto contratual ocorrerá em uma única apresentação com duração de 02 (duas) horas de apresentação, compreendido das 20:00 as 22:00 horas do dia 15 de abril de 2023. **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em conformidade com a proposta da contratada. **CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA:** Este contrato terá a vigência até a data do evento, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, Art 57, da Lei nº8.666/93. Consta nos autos manifestação do Parecer Jurídico nºS/N\2023-NUJUR\SECULT-PMA, assinado por Giovanna Pessoa Bitencourt Salvino –Assessora Jurídica e Parecer Jurídico nº048\PROGE, assinado pelo Procurador Municipal WILZEFI CORREA DOS ANJOS-OAB\PA 21.940, que concluem opinando pela legalidade e regularidade jurídico-formal do processo administrativo de inexigibilidade da contratação sobre a qual versa o presente processo administrativo. Com base, nas regras insculpida pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se:**

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

( ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências legais.

Ananindeua-PA, 28 de fevereiro de 2023.